

PROJETO DE LEI Nº 8.484/2019

“Dispõe sobre desafetação de área pública e autoriza sua doação com encargos”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando à categoria de bem dominical do Município de Caruaru, o imóvel de área superficial de 5.471,93 m², localizado no Loteamento Santa Inês, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 52.544 L.3-EE, fls. 39, de 30 de março de 1977, cujas dimensões encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área discriminada no artigo anterior ao espólio dos bens deixados por José Oliveira Lima, falecido nesta cidade de Caruaru-PE, aos vinte e oito de setembro de 2018, às 03h30, no Hospital Santa Efigênia, rua Gonçalo Coelho, 40, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, sem deixar testamento, tendo sido registrado o falecimento no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária desta Comarca, livro nºC – 139, às fls. 40, sob o nº 68836, conforme certidão de óbito nº 074195 01 55 2018 4 00139 040 0068836 55, brasileiro, aposentado, RG nº 215970 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.314.084-34.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a dar destinação comercial ao terreno doado, através de realização de contrato com FERREIRA COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.230.480/0001-30, no sentido de que esta instale na propriedade doada empreendimento na modalidade Home Center, devendo a construção das respectivas instalações iniciar-se dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da escritura pública de doação e executá-la conforme cronograma constante do projeto aprovado pelo Município

§ 1º Expirado o prazo estabelecido sem a devida conclusão da obra, ou dando-se ao imóvel destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

§ 2º A donatária, em contrapartida, ficará condicionada a realização de obras de pavimentação viária e construção de passagem molhada em trecho determinado, de modo a incrementar a qualidade viária necessária em área próxima ao Loteamento Santa Inês, no prazo estabelecido em cronograma mencionado no artigo 3º, obras estas que serão executadas sob as expensas de FERREIRA COSTA E CIA LTDA, conforme contrato firmado com a donatária, responsabilizando-se esta última pela efetiva implementação das melhorias, em 12 (doze) meses, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§ 3º As obras, que serão executadas às expensas de Ferreira Costa e Cia LTDA, sob responsabilidade do donatário, consistem na pavimentação de vias públicas, localizadas

próximas de empreendimento, que serão determinadas no Anexo II, pelo Município de Caruaru, além de meio-fio e linha d'água, que, somados, não ultrapassarão 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados) de área total, devendo a construção da passagem molhada ser semelhante à existente na Rua João Batista de Lima, conforme determinado em termo de compromisso firmado entre o Município de Caruaru e a Ferreira Costa e Cia LTDA.

§ 4º As obras que serão executadas estão limitadas à pavimentação em paralelepípedos ou artefatos de cimento das vias e a construção de uma passagem molhada em trecho determinado.

Art. 4º A doação de que trata o artigo 2º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, e será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º da do artigo 17 da Lei 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Obriga-se o donatário a providenciar lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

Art. 6º Na Escritura Pública de doação dos imóveis constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender a finalidade e aos prazos referidos nesta Lei, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

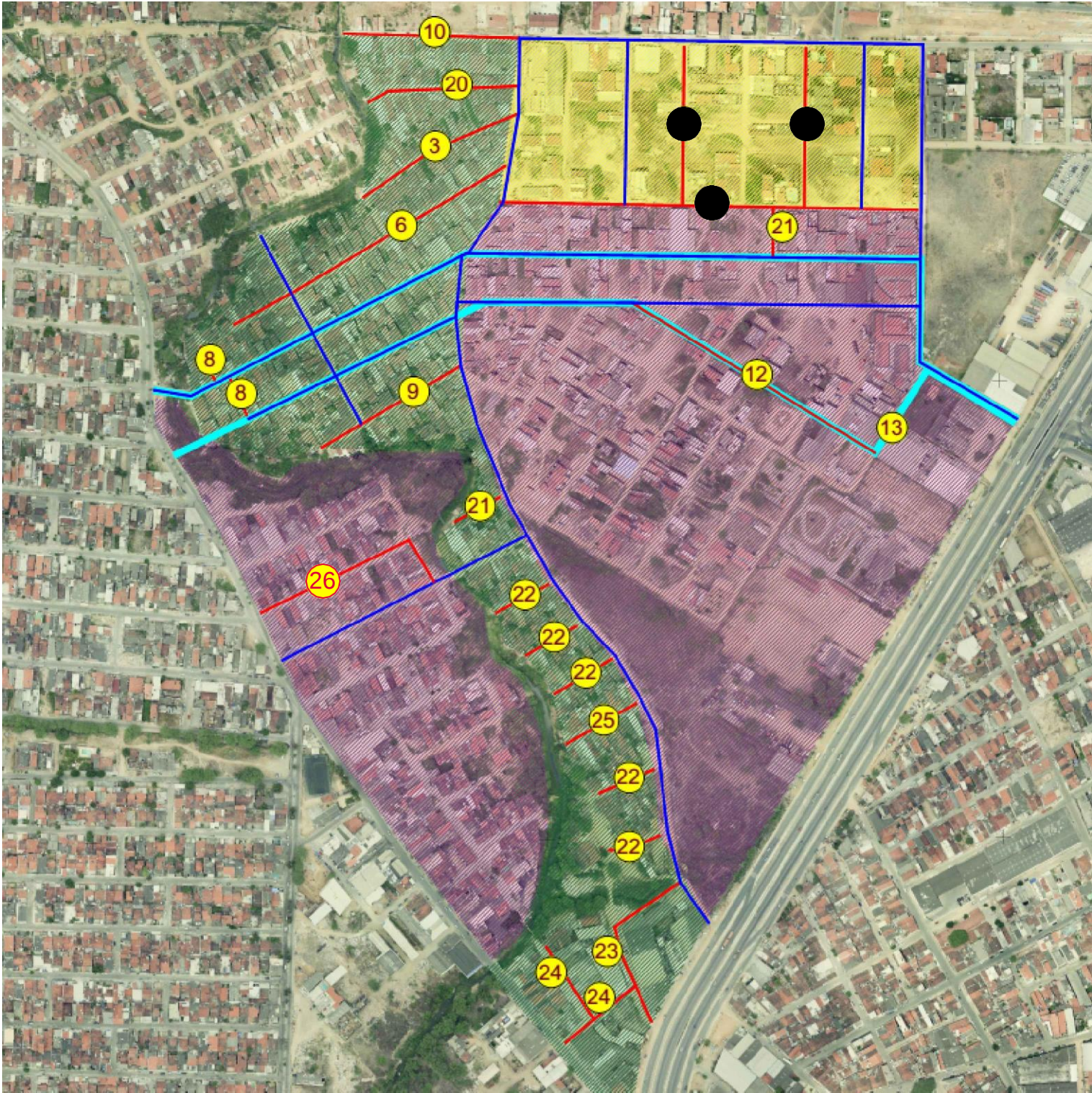
(autoria do Poder Executivo)

PROJETO DE LEI Nº 8.484/2019

ANEXO I

TABELA DE COORDENADAS		
Nº PONTO	NORTE (m)	ESTE (m)
1	9.085.997,82	171.732,23
2	9.085.006,39	171.732,40
3	9.085.023,49	171.728,26
4	9.085.038,20	171.720,31
5	9.085.062,99	171.714,31
6	9.085.114,63	171.715,36
7	9.085.140,63	171.722,79
8	9.085.208,71	171.763,25
9	9.085.218,98	171.781,49
10	9.085.217,88	171.904,82
11	9.085.223,51	171.908,15
12	9.085.225,09	171.819,71
13	9.085.225,56	171.731,26
14	9.085.220,08	171.718,54
15	9.085.214,69	171.713,44
16	9.085.202,92	171.708,66
17	9.085.111,84	171.707,09
18	9.085.031,48	171.705,67
19	9.085.032,54	171.708,18
20	9.085.030,40	171.714,17
21	9.085.017,19	171.721,13
22	9.085.013,92	171.721,62
23	9.085.005,18	171.719,95

ANEXO II



TRECHO	COMPRIMENTO (m)	QUANT.	(A) COMPRIMENTO TOTAL (m)	(B) LARGURA DA RUA (m)	(C) RUA (m²)	NOME DA RUA
3	179,00	1,00	179,00	7,00	1.253,00	Rua Maria das Neves
6	318,12	1,00	318,12	7,00	2.226,84	Rua Joaquina da Silva
8	40,00	2,00	80,00	7,00	560,00	Travessa José Batista de Lima, Rua Jofre Soares de Lira
9	163,32	1,00	163,32	7,00	1.143,24	Rua Edvaldo Rocha
10	177,51	1,00	177,51	7,00	1.242,57	Avenida Rotaty Club
12	278,43	1,00	278,43	7,00	1.949,01	Sem nome*
13	150,70	1,00	150,70	7,00	713,65	Rua José Mauricio de Santana
20	310,02	1,00	310,02	7,00	2.170,14	Rua Cruzeiro do Sul
21	53,58	2,00	53,58	7,00	375,06	Rua Inácio Pereira Duque
22	60,00	5,00	300,00	7,00	2.100,00	Trechos leste das ruas: Rua Guilherme Fortunato Brito, Rua Manoel Graciliano da Mota, Rua Catarino José Justino, Travessa João Soares de Lira, Rua Poeta Job Patriota
23	185,09	1,00	185,09	7,00	1.295,63	Rua Reginaldo Agostinho dos Santos
24	91,00	1,00	91,00	7,00	637,00	Rua Gilberto Antonio Chagas, Rua José Cesário da Costa
25	82,13	1,00	82,13	7,00	574,91	Rua Sociólogo Henfil
26	216,00	1,00	216,00	7,00	1.512,00	Rua Inácio Pereira Duque (passagem molhada)
	TOTAL				17.753,05	